CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 1/73

AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS Á CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete resolve e promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer o pagamento de gratificação mensal de Cr$110,00 (cento e dez cruzeiros), por serviços que prestar à Câmara Municipal durante o presente exercício de 1973, e constante de atendimento durante ás sessões da Câmara, ao Sr. Deodato Augusto Ferreira da Silva, enquanto prestar tais serviços.

ART. 2º - Para cumprimento do artigo 1º fica autorizado o cancelamento de Cr$1.320,00 (hum mil trezentos e vinte cruzeiros) da dotação:

4.1.1.0 - Obras Públicas

00 - Construção do edifício da Câmara

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor em 1º de janeiro de 1973 após sua promulgação e publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 21 DE MARÇO DE 1973

DR ALFREDO MAFUZ
Presidente

JOÃO LUIZ BAÊTA DE REZENDE
Secretário